

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -****RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
009/2022****Modalidade:** ARP Nº 021/2022 - PMES**Processo Nº:** 2022-NKQJN - PROCON/ES.**Contratante:** Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC.**Contratado:** J.B COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI EPP.**CNPJ:** 11.923.577/0001-91**Objeto:** Aquisição de Café em Pó.**Valor:** R\$ 1.947,00 (um mil e novecentos e quarenta e sete reais).**Dotação Orçamentária: Atividade:**
10.46.904.14.422. 0068.4847**Elemento de Despesa:** 339030 **Fonte:** 159

Vitória, 26 de julho de 2022.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE Diretor Presidente
- PROCON/ES**Protocolo 899692****Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****PORTARIA Nº 052-S, DE 26 DE JULHO DE
2022.****PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO PODER
EXECUTIVO ESTADUAL**

A presente Portaria é elaborada e assinada em atenção ao disposto nos art. 2º e 3º do Decreto nº 5114-R, de 28 de março de 2022 e estabelece prazos, papéis e responsabilidade pela implementação do Programa de Integridade - "Programa" no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES e expressa o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta gestão do órgão em relação ao "Programa".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. XX da Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, e o art. 6º da Lei 830/2016, RESOLVEM:

Art. 1º. São obrigações da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES:

I. Estabelecer estrutura adequada e adotar os procedimentos necessários para assegurar a conformidade e promover os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, conforme disposições previstas na Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019, todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;

II. Garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando cultura de integridade, a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos e controle internos, conforme definido no art. 3º da Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019;

III. Utilizar como referência as normas definidas no art. 5º, da Lei nº 10.993/2019, de 24 maio de 2019, que determina os eixos estruturantes do Programa de Integridade;

IV. Cumprir o cronograma de atividades para a

elaboração do Plano de Integridade.

Art. 2º São obrigações da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT

I. Atuar como facilitadora na implementação do "Programa" pela Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES e monitorar o cumprimento das ações e prazos estabelecidos no cronograma;

II. Fornecer material de apoio e suporte teórico e metodológico, notadamente aquele já publicado no endereço eletrônico repositório.secont.es.gov.br;

III. Avaliar, quando demandada, capacitações, materiais de apoio e metodologias complementares às propostas pela SECONT;

IV. Executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos depois do "Programa" implementado;

V. Indicar versões atualizadas dos materiais de que tratam este artigo, outros instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais;

VI. Assegurar o sigilo dos dados e das informações obtidas na execução do objeto deste Termo de Compromisso.

Art. 3º Os prazos para a implementação do "Programa" no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES deverão estar descritos e detalhados em cronograma a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de julho de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

HELMUT MUTIZ D'AUVILA

Secretário de Estado de Controle e Transparência - SECONT - Respondendo

Protocolo 900176

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 068/2022

CONSIDERAR CONCEDIDO recesso ao estagiário abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008.

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Rodrigo Lopes de Oliveira	4435478	10 dias	25/07 a 03/04/2022

Vitória, 26 de julho de 2022.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 900259

**RESUMO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
027/2022**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, órgão partícipe da ARP 001/2022 - SEJUS

Processo Nº: 2022-5CH1L